



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ADEMIR LOURENÇO JÚNIOR**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **026/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)**

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 14.996,00 (Quatorze Mil novecentos e noventa e seis reais)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 29.646,00 (Vinte Nove Mil Seiscentos e quarenta e seis reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral 332 Vila São Francisco, no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da Organização da Sociedade Civil:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
22/05/2017	FUMCAD	30/06/2017
08/06/2017	FUMCAD	28/07/2017
06/07/2017	FUMCAD	28/07/2017
02/08/2017	FUMCAD	06/09/2017
06/09/2017	FUMCAD	23/10/2017
03/10/2017	FUMCAD	10/11/2017
06/11/2017	FUMCAD	06/12/2017
13/11/2017	FUMCAD	15/12/2017
14/11/2017		
06/12/2017	FUMCAD	11/01/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
5698/001	18/05/2017	FUMCAD	R\$ 4.340,00	R\$ 4.340,00
5698/002	06/06/2017	FUMCAD	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
5698/003	05/07/2017	FUMCAD	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
5698/004	31/07/2017	FUMCAD	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
5698/005	04/09/2017	FUMCAD	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
5698/006	29/09/2017	FUMCAD	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
5698/007	31/10/2017	FUMCAD	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
5698/008	10/11/2017	FUMCAD	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
5698/009	30/11/2017	FUMCAD	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
SUBTOTAL			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
12579/001	09/11/2017	FUMCAD	R\$ 900,00	R\$ 900,00
12579/002	30/11/2017	FUMCAD	R\$ 3.746,00	3.746,00
SUBTOTAL			R\$ 4.646,00	R\$ 4.646,00
TOTAL			R\$ 29.646,00	R\$ 29.646,00

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Agosto/2017	R\$ 7,56
Setembro/2017	- R\$ 0,64
TOTAL	R\$ 6,92

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
30/06/2017	R\$ 4.340,00	R\$ 4.342,00
28/07/2017	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
28/07/2017	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
06/09/2017	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
23/10/2017	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
10/11/2017	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
06/12/2017	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
15/12/2017	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00
11/01/2018	R\$ 6.366,00	R\$ 3.520,00
TOTAL	R\$ 29.646,00	R\$ 26.802,00

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII - Em virtude do Termo de Colaboração FUMCAD nº 026/2017 ter sofrido um Termo Aditivo, a Associação Renascer recebeu a importância de R\$ 29.646,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais) no exercício 2017, tendo as despesas do plano de trabalho do termo aditivo alterado no intervalo do pagamento do repasse, a Secretaria efetuou um depósito a maior na importância de R\$ 2.846,00 (dois oitocentos e quarenta e seis reais) onde será utilizado no exercício 2018. Informamos que o Anexo 14 em seu quadro demonstrativo do saldo financeiro do exercício apresenta como sendo valor autorizado para aplicação no exercício seguinte a importância de R\$ 2.850,92 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), valor esse formado da soma de R\$ 2.846,00 (Dois oitocentos e quarenta e seis reais) com R\$ 6,92 (Seis reais e noventa e dois centavos) referente aos rendimentos da aplicação financeira do exercício 2017.

IX – Informamos que a Associação Renascer utilizou a importância de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) pertencente ao recurso da parceria com pagamento de tarifas bancárias. Considerando que os Termos de Colaboração da Prefeitura Municipal de Registro com as Parcerias com o Terceiro Setor não cobrem despesas bancárias, solicitamos a devolução de recurso de mesmo valor que foi depositado no dia 27/04/2018 sob o número de documento 550.492.000.032.255;

X- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XI - Constitui objeto deste Termo de Colaboração a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela Associação Renascer, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A decisão pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito quantidade de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com o Terceiro Setor desta secretaria Gestora, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço a Comunidade (PSC) preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O objeto conveniado é a aquisição de um veículo automotor para dar suporte logístico nas ações executadas pela presente Organização da Sociedade Civil.

As atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil

- Dar suporte logístico (locomoção) para ações específicas, as principais delas sendo:

- Visitas domiciliares para acompanhamento familiar;
- Reuniões técnicas na rede de atendimento;
- Visitas nas escolas e demais parceiros institucionais;
- Busca ativa a adolescentes, jovens e suas famílias;
- Visitas técnicas às Unidades da Fundação CASA;
- Deslocamento da equipe para ações externas (cursos e demais eventos, reuniões de familiares que estão ocorrendo em locais emprestados devido a falta de espaço);

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XII – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XIII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção da ocorrência citada no item XIV.

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas nas prestações de contas do repasse da 1ª parcela, em virtude do descumprimento do prazo da prestação de contas;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – O item XVI do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica neste caso, considerando que o repasse não envolveu gastos com pessoal.

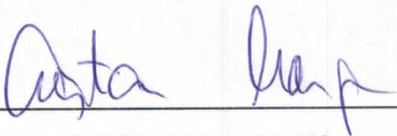
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 03 de maio de 2.018



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro